

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

#### **DETENTORA**

Razão Social: SONIA ELI DA ROCHA GONÇALVES - ME

Logradouro: Rua Minervina Maciel, Nº 366, BAIRRO Centro

Cidade: Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000

CNPJ: 04.934.534/0001-46 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 834262948.00-57

TEL.: (32) 3723-1276, E-mail: mercadogoncalves2010@hotmail.com

#### Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SONIA ELI DA ROCHA GONÇALVES - ME, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Marcio Luiz de Freitas Gonçalves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.238.314, residente e domiciliado(a) na Rua Minervina Maciel, nº. 366, bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as



partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, DESCRITOS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

#### ANEXO I

DESCRIÇÃO	QTDE.	VAL.	VAL. TOTAL
		UNIT.	
MATERIAIS DE CONSUI			
ABRIDOR DE LATA EM ALUMÍNIO INOXIDÁVEL	30	1,45	43,5
ABSORVENTE HIGIENICO	120	1,6	192
ÍNTIMO,FEMININO,DESCARTAVEL, DE USO			
EXTERNO,TAMANHO E ESPESSURA NORMAL,COM			
ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM			
ABSORÇÃO E			
Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água;	2.000,00	3,25	6.500,00
principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a			
2,5% p/p. Frasco de 2000 ml,			
AGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á	1.000,00	1,59	1.590,00
2,5			
Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 92º INPM, com	1.200,00	5,2	6.240,00
registro do responsável químico, registro no In Metro, com data			
de envasamento, nº de lo			
Álcool gel 500g c/válvula pump - Álcool 70%. Gel para	1.500,00	4,95	7.425,00
higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria			
de alimentos, restaurantes			
Amassador de batatas e feijão com lâmina em aço e cabo em	15	10,6	159
polipropileno, com furo para pendurar o utensílio.			
Bacia plástica canelada, fabricada em polipropileno resistente,	10	4,95	49,5
com capacidade para 13,4 litros, dimensões 40,0 x 16,5 cm.	-	<i>,</i>	. ,-
Bacia plástica canelada, fabricada em polipropileno resistente,	20	8,4	168
com capacidade para 34 litros, dimensões 54,6 X 22,8 cm.			



Bacia plástica, fabricada em polipropileno resistente, com	20	2,95	59
capacidade para 5,5 litros, dimensões 30,4 X 12,0 cm.			
Banheira infantil para bebês de até 2 anos, que suporta até 30	5	27,3	136,5
litros. Produzida em polipropileno, com cantos arredondados e			
local para sabonete e esponja.			
Borrifador plástico, de material resistente, com capacidade para	20	3,9	78
450 mL.			
CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS - CAIXA DE ISOPOR 20	20	18,4	368
LITROS			
CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO	30	21	630
65 LITROS			
Cloro super forte com teor de cloro ativo de 3,9 à 5,6% p/p.	800	4,2	3.360,00
Composição: Hipoclorito de sódio, corante e água. O rótulo deve			
conter data de validade, dados do fabricante, princípio ativo,			
composição do produto e conteúdo líquido. Com validade mínima			
de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto.			
Embalagem de 2 litros.			
COADOR DE PAPEL Nº 103 CO 30 UNIDADES	200	2,7	540
CONDICIONADOR INFANTIL 220 ML EXTRA SUAVE	100	7,95	795
CONJUNTO 03 POTES TAMANHO 450 - 700 - 1.500 ML	50	4,9	245
COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100	2.500,00	0,8	2.000,00
COPO DE VIDRO TAMANHO TRADICIONAL	800	0,8	640
Creme dental com flúor ativo e proteção anticáries. Com validade	300	2,95	885
mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do			
produto. Caixa com tubo de 90 g.			
CREME DENTAL SABOR MORANGO	200	2,95	590
Detergente líquido ácido glicerinado para alumínio. Com	50	1,45	72,5
validade mínima de 75% da validade total a contar da data da			
entrega do produto. Embalagem com 500 mL.			
ESCOVA DE ROUPA Nº 16	100	2,4	240
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO	80	5,3	424
ESPONJA DE AÇO INOX REDONDA	270	1,95	526,5
Esponja dupla face para limpeza100mmx18mm, confeccionada	1.200,00	1,94	2.328,00
em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a			
prova d'água,			
FACA DE COZINHA/PEIXEIRA 7 CARBON	40	7,4	296
			<u> </u>



Faca para pão. Lâmina em aço inox e cabo de policarbonato com	10	9,4	94
fibra de vidro na cor preta. Peso de 0,16 kg, comprimento de 328		- ,	
mm, largura de 27 mm e altura de 16 mm. Produto com garantia			
contra defeitos de fabricação.			
FIO DENTAL - 100 METROS	100	2,95	295
FIO DENTAL 50M (TRADICIONAL)	80	1,95	156
FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UND CADA	100	2,25	225
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA,	500	10,5	5.250,00
DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA			
EXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES			
TAMANHO G			
Fralda geriátrica descartável tamanho GG, para uso adulto, peso	500	10,5	5.250,00
acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 110 cm a 165 cm. A			
fralda deverá possuir fo			
Fralda geriátrica descartável tamanho P, para uso adulto, peso até	500	10,5	5.250,00
40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda			
deverá possuir formato an			
Fralda geriátrica tamanho M, para uso adulto, peso até 70 kg,	500	10,5	5.250,00
cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá			
possuir formato anatômico, au			
Fraldas descartáveis, tamanhos EG", para criança com peso de	1.000,00	10,35	10.350,00
13kg a 16 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato			
anatômico, barreiras a			
GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	20	18,3	366
GARRAFA TÉRMICA 1 L	20	18,3	366
GUARDANAPO DE PAPEL24 X 22 CM PACOTE COM 50	800	0,95	760
UNIDADES			
HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES NAS	120	1	120
DUAS EXTREMIDADES CX COM 50 UNID			
ISQUEIRO À GÁS	200	3,2	640
JARRA DE PLÁSTICO DE 1,5 LITROS COM TAMPA	60	3,95	237
LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, 17 CM X 12 CM	50	8,9	445
PACOTE COM 70 UNIDADES			
LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO	400	3,95	1.580,00
SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA,			
CORANTE E AGUA			



LIMPADOR DE VIDROS COM ALCOOL 500 ML	500	3,74	1.870,00
Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e		3,95	7.900,00
desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de			
75% da validade total a contar da data da entrega do produto.			
Embalagem com 500 mL.			
Lixeira com capacidade para 25 litros, formato retangular, com	20	34	680
acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta			
densidade, com haste na parte externa e articulação com armação			
para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está			
fechada. Medidas: 37 cm de largura, 60 cm de altura, 33 cm de			
comprimento e 2,5 kg. Cor branca.			
LIXEIRA TELADA 8 LTS	50	2,95	147,5
LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	60	6,95	417
MAMADEIRA 240 ML	80	4,15	332
PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO	50	1,95	97,5
PÁ DE LIXO CABO LONGO MADEIRA	100	3,8	380
PALHA DE AÇO Nº 2 SACOLA 25 GRAMAS	500	0,88	440
PANELA DE PRESSÃO com valvula 7 LT	5	54,5	272,5
PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO 70 X 45 CM	1.500,00	2,95	4.425,00
PAPEL ALUMÍNEL 7,5 M X 40 CM	200	2,5	500
Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente	4.000,00	3	12.000,00
de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA,			
picotado, golfrado medindo 60m			
PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE	1.200,00	1,4	1.680,00
PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1 ª LINHA			
PELÍCULA ADERENTE PARA PROTEÇÃO DE	120	2,95	354
ALIMENTOS, ROLO DE 28 CM X 15 METROS			
PILHA PALITO ALCALINA TIPO AAA, CARTELA COM 2	50	4,1	205
UNIDADES			
PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA AA CARTELA COM 2	50	3,9	195
UNIDADES			
Prato Descartável Fundo3 CMX14CM, de plástico, linha branca,	800	1,75	1.400,00
para petiscos, sorvetes, etc			
PRATO DE VIDRO 22 X 3,2 CM	1.000,00	3,45	3.450,00
PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 20	30	1	30
UNIDADES			
1			i .



PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO TAMANHO	30	1,4	42
GRANDE PACOTE COM 12 UNIDADES			
RALADOR 4 FACES DE METAL	20	4,95	99
SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNID	100	4,79	479
SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO,	1.500,00	4,95	7.425,00
COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,			
SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO			
BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 1 KG			
Sabonete infantil para pele delicada, que limpa suavemente,	150	1,45	217,5
dermatologicamente testado. Embalagem com 80 g.			
Saco de lixo 100 L/ 20 Kg. Dimensões: 75 x 1,05 cm. Pacote com	600	1,45	870
5 unidades.			
SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 20 UNID	300	1,35	405
SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNID	500	1,35	675
SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNID	500	1,45	725
Shampoo infantil, hipoalergênico, que não provoca lágrimas.	200	6,95	1.390,00
Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data			
da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.			
Soda cáustica sólida, incolor, em escamas, com grau de pureza	15	5,45	81,75
mínimo de 98%. Com validade mínima de 75% da validade total			
a contar da data da entrega do produto. Pote de 500 g.			
Suporte para botijão de gás, fabricado em aço, com rodinhas.	20	11,4	228
Varal de aço de alta resistência, revestido em PVC flexível, com	10	3,4	34
20 metros.	10	5,7	JT
Varal de nylon resistente, com 10 metros.	10	2,4	24
varai de hyion resistente, com 10 metros.	10	, and the second	
		TOTAL	122685,25

#### DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 122.685,25 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 005/2018 - SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 01 (um) dia útil, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.



**Parágrafo Primeiro -** As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo -** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

 IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de rosário da Limeira.



**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5° (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
  - b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
  - c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subseqüente.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 2.04.0.12.306.020.2.0023 Programa da Merenda Escolar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAISAs partes ficam,

ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG,16 de fevereiro de 2018.

Fone: (032) 3723 - 1263

ÓRGÃO GERENCI PREFEITURA MU	ADOR NICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
DETENTORA SONIA ELI DA RO TESTEMUNHAS	CHA GONÇALVES - ME	
	NOME:	
	CPF:	
	NOME:	
	CPF:	

CEP: 36.878-000